

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO VEREADOR GUSTAVO DAOU

REQUERIMENTO 07/2023

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, vem respeitosamente, perante este Plenário **REQUERER** que seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal, a presente solicitação:

Em 2021 foi sancionada a Lei Municipal nº 3.797, que autoriza a criação do Parque Municipal Ambiental com fins de preservação de área de conservação no seu entorno do loteamento do Bairro São Lucas, neste Município.

No ano anterior este Vereador realizou Requerimento nº36/2022 do qual foi informado que a Prefeitura Municipal enviou à Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST solicitando celebração de convênio no importante de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Diante do exposto solicito ao Poder Executivo dar a continuidade na movimentação necessária do e-Protocolo sob nº 19.157.904-6 para a sua concretização no decorrer do presente ano.

Nestes termos, aguardo deferimento.

Câmara Municipal da Lapa, 30 de janeiro de 2.023.

GUSTAVO DAOU
Vereador

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 162/2023
Data: 31/01/2023 - Horário: 15:52
Legislativo

Parte-se
02/02/2023
[Assinatura]



Ofício nº 443/2022

Lapa, 01 de Julho de 2022.

Assunto: Solicitação de Convênio

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPA/PR, DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS, no uso de suas atribuições, vem mui respeitosamente, por meio deste, encaminhar solicitação para celebração de Convênio, junto Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST, visando a implantação de Parque Urbano.

O valor para esse convênio fica estabelecido em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Certos em contar com a colaboração, agradecemos a oportunidade, e salientamos nossos votos de elevada estima.

Atenciosamente,

Diego Timbirussu Ribas

Prefeito Municipal

Ao Exmo Sr.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO - SEDEST

Curitiba-PR



Assinado digitalmente por:
**DIEGO TIMBIRUSSU
RIBAS:04222448990**
042.224.489-90
01/07/2022 16:12:10

Prefeitura Municipal da Lapa – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte Gabinete do Secretário - Alameda David Carneiro, 243 – Centro– Fone: (41) 3622-7686





ESTADO DO PARANÁ



ePROTOCOLO

Folha 1

Órgão Cadastro:	PREF LAPA		Protocolo:
Em:	01/07/2022 16:26		19.157.904-6
CNPJ Interessado	76.020.452/0001-05		
Interessado 1:	MUNICÍPIO DA LAPA		
Interessado 2:	-		
Assunto:	CONTRATO/CONVENIO		Cidade: LAPA / PR
Palavras-chave:	TERMO DE CONVENIO		
Nº/Ano	443/2022		
Detalhamento:	SOLICITA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE PARQUE URBANO.		
Código TTD:	-		
Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo			



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 453/2022 – GAB

Lapa, 05 de julho de 2022.

Ref.: Ofício nº 269/2022/PRESI/SEC

PROTOCOLO 12506/2022

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 1540/2022
Data: 05/07/2022 - Horário: 15:53
Administrativo

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício supra, referente ao Requerimento nº 36/2022, de autoria deste Vereador Presidente, solicitando informações sobre:

No ano anterior foi sancionada a Lei Municipal nº 3.797, de 25 de maio de 2021 que autoriza a criação do Parque Municipal Ambiental em área de preservação do loteamento São Lucas, neste Município.

Encaminho Protocolo nº 19.157.904-6 realizado no e-protocolo do Estado solicitando a celebração de convênio visando a implantação de Parque Urbano em resposta ao solicitado.

Sem mais, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Exmo. Senhor

GUSTAVO RIBAS DAOU

DD. Presidente, da Câmara Municipal de Vereadores



Assinado digitalmente por:
**DIEGO TIMBIRUSSU
RIBAS:04222448990**
042.224.489-90
05/07/2022 15:43:12



REQUERIMENTO 36 /2022

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, vem respeitosamente, perante este Plenário **REQUERER** que seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal, para as providências necessárias e encaminhamento das seguintes ações:

No ano anterior foi sancionada a Lei Municipal nº 3.797, de 25 de maio de 2021 que autoriza a criação do Parque Municipal Ambiental em área de preservação do loteamento São Lucas, neste Município.

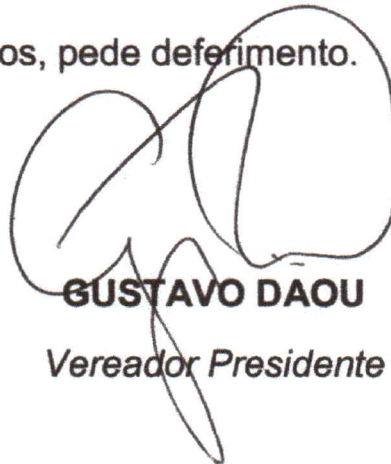
Tendo em vista a viabilidade da consecução de projeto de parque urbano por meio da Secretaria do Estado de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (Sedest), em parceria com o Instituto de Água e Terra (IAT) e as prefeituras municipais, solicito à Vossa Excelência que proceda por meio da sua Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer a apresentação de Projeto para a área com matrícula sob nº 30.497 do Registro de Imóveis já prevista por proposta de Lei de autoria deste Vereador. (docs em anexo)

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

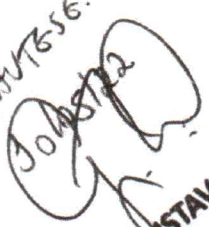
O projeto do parque a ser contemplado na área de 63.518, 45 m² será denominado futuramente de Professor José Luiz de Castro, tendo em vista que a iniciativa da proposta de Lei foi solicitada pelo próprio pouco antes do seu falecimento, motivo para a justa homenagem.

Para a apresentação do Projeto a ser protocolado no Governo do Estado do PR solicitamos que a Secretaria Municipal realize o devido encaminhamento conforme tratativas em reunião com este que subscreve.

Nestes termos, pede deferimento.



GUSTAVO DAOU
Vereador Presidente

PAV 656.

GUSTAVO DAOU
Vereador Presidente

Câmara Municipal da Lapa - PR

PROTOCOLO GERAL 943/2022
Data: 10/05/2022 - Horário: 14:59
Legislativo



Câmara Municipal da Lapa - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei Municipal nº 3.797, de 25 de maio de 2021

Autoriza o Poder Executivo criar o Parque Municipal Ambiental em área de preservação do loteamento São Lucas delimitada no anexo desta Lei.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a criação do Parque Municipal Ambiental a ser denominado na área de 63.518,45m², constituída pela área de preservação do loteamento São Lucas, conforme matrícula sob nº 30.497 do Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º. O Parque deverá ser aberto à população, sem cobrança de taxas ou ingressos.

Art. 3º. Na área do Parque poderão ser disponibilizados equipamentos públicos voltados para a prática de esportes, atividades físicas, de lazer e recreação.

Art. 4º. No Parque poderão ser realizadas pelo Poder Executivo oportunamente:

- I – receptivo;
- II – estacionamento;
- III – trilhas;
- IV – pista para caminhada;
- V – academia ao ar livre;
- VI – quadra poliesportiva;
- VII – espaço para apresentações;
- VIII – todas as demais práticas necessárias para utilização do local visando sobretudo a preservação ambiental junto à comunidade.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Maio de 2021.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

Atenção: O texto desse arquivo não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município, que encontra-se a disposição na Câmara Municipal da Lapa.



REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Amintas de Barros, 251 - A
Centro Histórico
OFICIAL:
IWAYR MACHADO
CPF 445.058.688-49
LAPA - PARANÁ

REGISTRO GERAL

Matrícula Nº 30.497

RUBRICA

PROTOCOLO Nº.123.169, DE 07/OUTUBRO/2020 - IDENTIFICAÇÃO:- O LOTE DE TERRENO URBANO denominado de "ÁREA 01-A" (~~ÁREA DE PRESERVAÇÃO~~) da Quadra "E" do Loteamento denominado Via São Lucas, bairro BOQUEIRÃO, situado nesta cidade de Lapa PR, com a área de 63.518,46m², com frente para o lado IMPAR da Av. Arthur Vinson de Lacerda, com as divisões e confrontações seguintes: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro DATUM - SIRGAS2000, MO-451°W, de coordenadas N 7.150.939.931 m e E 829.446.384m, deste segue confrontando com a propriedade do GUSTAVO WEISS, com azimute de 131°14'09" por uma distância de 131,33m até o vértice -M-0002, de coordenadas N 7.150.863.363m e E 829.544.144m, deste segue confrontando com a propriedade da ZENY DOS SANTOS CARRANO DE ALMEIDA, com azimute de 173°30'39" por uma distância de 45,13m até o vértice -M-0003, de coordenadas N 7.150.908.869m e E 829.549.843m, deste segue confrontando com a propriedade das TERRAS DA UNIÃO CAIO, com azimute de 263°24'09" por uma distância de 101,40m até o vértice -M-0004, de coordenadas N 7.150.863.318m e E 829.448.914m, deste segue confrontando com a propriedade das TERRAS DA UNIÃO CAIO, com azimute de 166°39'57" por uma distância de 266,00m até o vértice -M-0005, de coordenadas N 7.150.546.592m e E 829.499.030m, deste segue confrontando com a propriedade da AVENIDA ARTHUR VINSON DE LACERDA, com azimute de 268°39'57" por uma distância de 170,10m até o vértice -M-0006, de coordenadas N 7.150.513.462m e E 829.332.247m, deste segue confrontando com a propriedade do LOTEAMENTO JARDIM MONTREAL, com azimute de 349°08'53" por uma distância de 297,20m até o vértice -M-0007, de coordenadas N 7.150.806.347m e E 829.278.280m, deste segue confrontando com a propriedade da RUA TENENTE ALFREDO SEABRA, com azimute de 56°57'24" por uma distância de 106,00m até o vértice -M-0008, de coordenadas N 7.150.818.458m e E 829.266.254m, deste segue confrontando com a propriedade da RUA TENENTE ALFREDO SEABRA, com azimute de 63°56'06" por uma distância de 11,30m até o vértice -M-0009, de coordenadas N 7.150.864.105m e E 829.378.571m, deste segue confrontando com a propriedade da RUA TENENTE ALFREDO SEABRA, com azimute de 85°55'19" por uma distância de 36,30m até o vértice -M-0010, de coordenadas N 7.150.886.596m e E 829.411.482m, deste segue confrontando com a propriedade da RUA TENENTE ALFREDO SEABRA, com azimute de 77°25'08" por uma distância de 38,00m até o vértice -M-0011, de coordenadas N 7.150.874.873m e E 829.448.570m, deste segue confrontando com a propriedade da RUA LUIZ FRANCISCO NOTTO, com azimute de 42°47'09" por uma distância de 12,00m até o vértice -M-0012, de coordenadas N 7.150.893.889m e E 829.446.798m, deste segue confrontando com a propriedade da RUA LUIZ FRANCISCO NOTTO, com azimute de 315°25'09" por uma distância de 44,55m até o vértice -M-0013, de coordenadas N 7.150.919.169m e E 829.423.295m, deste segue confrontando com a propriedade do LOTE 16 - QUADRA D, com azimute 39°32'09" por uma distância de 34,70m até o vértice -M-0001, com o total da descrição deste perímetro de 1.280,71 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 61 WGR, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O referencial da esquina com a Rua Luciano Lacerda em 97,70 metros, inscrito no Cadastro Fiscal Municipal sob nº 01.22.120.3690 C.1. Observação:- Lote esse resultante da regularização da área original de 64.616,46 m², cujas características e confrontações supra, foram extraídos da Certidão para Regularização em área de Terreno Urbano expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 25/09/2020, mapa e memoriais descritivos elaborados em 19/03/2020 pelo responsável técnico João Eduardo Kato OETA, nº 07783961670, devidamente aprovados pela referida Prefeitura, TRT do CPTA nº 3R20200416142, e ainda Lei Municipal nº 3682 de 26/09/2019. Área de preservação destinada a ÁREA DE PRESERVAÇÃO. PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DA LAPA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa nesta cidade, na Praça Mirazinha Braga, nº.67, inscrita na CNPJ nº 16.020.452/0001-03. **REGISTRO ANTERIOR:-** Matrícula nº. 26.824, flha 01 do Livro nº 02, de Registro Geral, desta Ofício, e ainda Av.01 feita na referida Matrícula O REFERENC E VERDADE E DOU FE LAPA, PR, 29 DE OUTUBRO DE 2020. O OFICIAL

Iwayr Machado

30.497

Segue no verso

Parques Urbanos

O **Projeto Parques Urbanos**, lançado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (Sedest), em parceria com o Instituto Água e Terra (IAT) e prefeituras, pretende incentivar a criação de parques em regiões de fundo de vale ou áreas com ações erosivas. Uma das características comuns às áreas de fundo de vale é a presença de recursos hídricos, o que aponta para a existência de Áreas de Preservação Permanente Ecológica (APP).

Além do lazer e conservação ambiental, esses novos espaços podem ser potenciais turísticos para os municípios.

Lançado em 2019, o projeto recebeu investimentos de R\$ 72 milhões e chegará a 63 municípios.

- 12 Parques Urbanos já foram finalizados;
- 3 Parques já foram inaugurados (Araruna, Maringá e Guaíra);
- 34 Parques estão em execução;
- 17 Parques estão em fase de licitação;
- Mais 100 municípios estão elaborando projetos.

📍 Como criar um Parque Urbano?

Para a criação de um Parque Urbano, os municípios devem identificar as áreas com características de fundo de vale ou com ações erosivas, e apresentar um pré-projeto ao Setor de Projetos Especiais do Instituto Água e Terra.

Após aprovação do projeto, é firmado um convênio em que o IAT faz os repasses financeiros conforme a progressão da obra. É necessário que o município tenha, além da aprovação do projeto e do convênio firmado, a Licença Ambiental e a Outorga ou Dispensa de Outorga emitidas também pelo IAT.

Os espaços públicos devem ser livres para as trocas de experiências entre os usuários, garantindo a segurança e a conservação do meio ambiente. O tempo das obras varia de acordo com o tamanho do espaço.

✅ As 63 cidades contempladas são:

Alto Paraíso, Altônia, Ampere, Andirá, Arapongas, Araruna, Assai, Boa V. de São Roque, Brasilândia do Sul, Califórnia, Cambará, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Cianorte, Cidade Gaúcha, Cornélio Procópio, Corumbataí do Sul, Cruzeiro do Iguaçu, Cruzeiro do Oeste, Diamante do Norte, Flor da Serra do Sul, Formosa do Oeste, Guaíra, Itaguajé, Janiópolis, Jardim Olinda, Juranda, Jussara, Kaloré, Laranjal, Mangueirinha, Maria Helena, Marilena, Maringá, Marquinho, Marumbi, Moreira Sales, Moreira Sales, Nova Londrina, Nova Olímpia, Perobal, Pitanga, Primeiro de Maio, Quatiguá, Quatro Barras, Querência do Norte, Rondon, Santa Cecília do Pavão, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio da Platina, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São João do Ivaí, São Tomé, Sapopema, Tapejara, Terra Rica, Umuarama e